



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2024

Altera a Resolução nº 21, de 24 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de agosto de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O registro eletrônico de ponto, realizado por meio do SISCONPELEG, poderá ser feito por meio de reconhecimento facial, identificação biométrica, *web service* ou aplicativo *mobile*.

§ 1º - São finalidades do sistema de controle eletrônico de ponto:

I - racionalizar o procedimento de controle da frequência dos servidores;

II - armazenar os dados de forma sistematizada;

III - promover a transparência no processo de registro;

IV - possibilitar o acesso às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

§ 2º - O registro eletrônico de ponto deverá possuir a funcionalidade de geolocalização, entendida como a possibilidade de identificação do local em que efetuado o registro do ponto.

§ 3º - A superveniência de forma de registro diversa das constantes nesta Resolução oriunda de novas tecnologias poderá ser implantada e regulamentada por meio de portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 06 de setembro de 2024

Mesa Diretora-2023/2024

Martins Lima Filho
Presidente

Igor Gustavo Dias
Primeiro Secretário

Maria Helena de Quadros Lopes
Vice-Presidente

Wilton Afonso Dias Soares
Segundo Secretário

